



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 00.179.490/0001-35
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021, interposto pela empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 00.179.490/0001-35, via e-mail, em 03/08/2021 entre às 15h25min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua representante ANA CARLA FRANZNER - CPF 006.219.329-57.

Alega, em síntese, que é necessário que se especifique de forma detalhada e precisa “os itens e lotes” que se refere, constantes no Anexo II – Termo de Referência. Que a forma como estão descritos no Parágrafo Primeiro e conforme listagem do Anexo II não está discriminado se há 1 ou 2 lotes no processo.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 03/08/2021 entre às 15h25min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 025/2021 estão definidos para a data de 13/08/2021 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 00.179.490/0001-35, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 025/2021, o qual tem por seu objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, conformes demais especificações do Edital, alegando em síntese que que é necessário que se especifique de forma detalhada e precisa “os itens e lotes” que se refere, constantes no Anexo II – Termo de Referência. Que a forma como estão descritos no Parágrafo Primeiro e conforme listagem do Anexo II não está discriminado se há 1 ou 2 lotes no processo. Pede também que o Edital seja retificado e a suspensão da data da realização do certame.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas.

Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assim, quanto ao mérito acolho o pedido da impugnante e dou provimento, pois verificando o Edital e Termo de Referência o objeto está dividido em item e não por lote conforme critério de julgamento que será através do maior desconto percentual por lote, devendo serem feitas as retificações no edital.

Quanto ao prazo, acolho o pedido, pois a retificações, podem, eventualmente, ter conseqüências na formulação das propostas e cabe a administração, dentro do princípio da supremacia do interesse público, buscar as ofertas que melhor satisfaçam suas necessidades, sem perder a qualidade no objeto licitado.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, **dar-lhe** provimento, conforme fundamentação do item 4.

Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 04 de agosto de 2021.


Cássia Lizyane Breda de Moraes
Pregoeira Municipal